

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 664 /2017

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 168597A/1

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art.81, da Lei nº 5.810/94, 60 (sessenta) dias, de Licença Saúde ao servidor, ALCI HELENO DA SILVA SANTOS, Agrimensor, matrícula nº3166074/1, no período de 08 de junho a 06 de agosto de 2017.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 07 de agosto de 2017.

Protocolo: 217686

PORTARIA Nº 0734/2017

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o Memorando nº 045/17 – GP, datado de 31.07.2017;

R E S O L V E:

CONCEDER, o usufruto de 30(trinta)dias de gozo de férias, à servidora, MARIA AMÉLIA MARCHETTI BORGES, Assessora da Presidência, matrícula nº 3165981/7, no período de 07.08.2017 a 05.09.2017, férias concedidas através da Portaria nº 0632/14 de 23.09.2014, publicada no Diário Oficial nº 32738/14 de 30.09.2014 e transferidas através da Portaria nº 0684/14 de 14.10.2014.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará– ITERPA, em 16 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 0667/2017

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o Memorando nº 0126/17-SPJ, datado de 01.08.2017;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o período de férias do servidor, BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS, Procurador Autárquico, matrícula nº 57190493/1, programadas para 01.08.2017 a 30.08.2017, concedida através da Portaria nº 0610/17, de 10 de julho de 2017 publicada no DOE nº 33.414 de 12.07.2017, ficando o referido período em aberto.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 16 de agosto de 2017.

Protocolo: 217664

PORTARIA Nº738/2017

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Óbito 26013624-7

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, II da Lei nº 5.810/94 de 24.01.94, Licença Nojo ao servidor TOMAZ DE NAZARE SENA FERREIRA, Agrimensor, matrícula nº 3165515/1, no período de 15 a 22 de agosto de 2017.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 17 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 739/2017

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

Considerando a Lei nº 6.834, de 13 de fevereiro de 2006, que trata das atribuições e dos requisitos para provimento de cargos criados por esta Lei, no Instituto de terras do Pará – ITERPA e;

Considerando o processo nº 2017/351847, de 17.08.2017;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora DORILA SACRAMENTO CUNHA,

matrícula nº 5432014/3, do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão Financeira e Contábil-GFC, Código GEP-DAS-11.3, a partir de 01 de agosto de 2017.

Publique-se

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 17 de agosto 2017.

PORTARIA Nº 736/2017

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 188884A/1

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art.81, da Lei nº 5.810/94, 10 (dez) dias, de Licença Saúde ao servidor, JARBAS DE SOUZA FURTADO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº3168751/1, no período de 05 de julho a 14 de julho de 2017.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 16 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 735/2017

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 32673

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art.81, da Lei nº 5.810/94, 30 (trinta) dias, de Licença Saúde ao servidor, RAIMUNDO SOCORRO COSTA ALMEIDA, Assistente Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário, matrícula nº 5552435/2, no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2017.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 16 de agosto de 2017.

Protocolo: 217658

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº: 004/2017 - CONTRATO Nº: 009/2014 - ITERPA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
CNPJ: 05.089.495/0001-90

CONTRATADO: PARVI LOCADORA – CNPJ: 08.228.146/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.

VIGÊNCIA: 17/09/2017 A 16/09/2018 (12 MESES)

ORÇAMENTO/ EXERCÍCIO: 2017 PROJETO ATIVIDADE: 56.8838

NATUREZA DE DESPESA: 339014 FONTE: 0661/0261/0101

DATA ASSINATURA: 18/08/2017 - ORDENADOR: DANIEL NUNES

LOPES CARGO: PRESIDENTE ITERPA

Protocolo: 217410

DIÁRIA

PORTARIA Nº 748/2017 de 18/08/2017

OBJETIVO: Para acompanhar o Exmº. Sr. Governador do Estado, na entrega de títulos de terra, no município de Paragominas.

PERÍODO : 18 a 19/08/2017 (1,5) Diárias

SERVIDORES :

-24.414-9/Daniel Nunes Lopes (Presidente)

-5719.3374-1/Fábio Conceição Neves Gomes (Motorista)

-Ordenador: DANIEL NUNES LOPES – Presidente

Protocolo: 217204

OUTRAS MATÉRIAS

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ INFORMA AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, FOI REVOGADO PARA ADEQUAÇÕES AO EDITAL.

DATA: 18/08/2017 - GIZELLE ALENCAR - PREGOEIRA - ITERPA

Protocolo: 217217

PORTARIA Nº 751, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município Ulianópolis, abrangendo uma área de 3.023,2571 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo atuado no ITERPA sob o n. 2016/390597.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 3.023,2571ha. (três mil, vinte e três hectares, vinte e cinco ares e setenta e um centiares), insere no Município de Ulianópolis, denominada "GLEBA CAMPINHO-A", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, de coordenada N = 9.609.777,12m e E = 237.594,30m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Zebrão II, com a seguinte distância 2.203,93 m e azimute plano 163º42'23" até o marco M-2, de coordenada N = 9.607.662,34m e E = 238.218,30m; deste, segue confrontando com o limite da

Fazenda ADEPAR, com a seguinte distância 2.458,71 m e azimute plano 155º47'26" até o marco M-3, de coordenada N = 9.605.421,45m e E = 239.232,72m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda ADEPAR, com a seguinte distância 748,49 m e azimute plano 245º07'05" até o marco M-4, de coordenada N = 9.605.104,65m e E = 238.554,21m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda ADEPAR, com a seguinte distância 3.433,00 m e azimute plano 156º21'20" até o marco M-5, de coordenada N = 9.601.962,00m e E = 239.939,73m; deste, segue confrontando com o limite da Rodovia Estadual PA-125, com a seguinte distância 1.203,64 m e azimute plano 243º51'59" até o marco M-6, de coordenada N = 9.601.428,83m e E = 238.860,03m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Nevada, com a seguinte distância 3.390,07 m e azimute plano 336º19'56" até o marco M-7, de coordenada N = 9.604.531,64m e E = 237.490,56m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Chapada, com a seguinte distância 696,13 m e azimute plano 335º39'43" até o marco M-8, de coordenada N = 9.605.165,45m e E = 237.201,91m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Chapada, com a seguinte distância 1.876,94 m e azimute plano 249º13'48" até o marco M-9, de coordenada N = 9.604.495,03m e E = 235.447,86m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Nova Era, com a seguinte distância 1.932,54 m e azimute plano 331º21'54" até o marco M-10, de coordenada N = 9.606.189,59m e E = 234.516,91m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Nova Era, com a seguinte distância 1.832,07 m e azimute plano 225º00'11" até o marco M-11, de coordenada N = 9.604.890,21m e E = 233.224,12m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Nova Era, com a seguinte distância 846,46 m e azimute plano 226º54'59" até o marco M-12, de coordenada N = 9.604.310,13m e E = 232.607,12m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Nova Era, com a seguinte distância 1.254,17 m e azimute plano 140º26'46" até o marco M-13, de coordenada N = 9.603.344,77m e E = 233.408,70m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Tainanda, com a seguinte distância 1.208,56 m e azimute plano 230º27'30" até o marco M-14, de coordenada N = 9.602.572,54m e E = 232.478,28m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Serra Dourada, com a seguinte distância 1.700,95 m e azimute plano 317º51'09" até o marco M-15, de coordenada N = 9.603.831,27m e E = 231.333,00m; a distância de 1.315,09 m e azimute plano 317º56'03" até o marco M-16, de coordenada N = 9.604.805,72m e E = 230.448,90m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Zebrão I, com a seguinte distância 1.549,08 m e azimute plano 042º21'32" até o marco M-17, de coordenada N = 9.605.953,71m e E = 231.490,12m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Zebrão III, com a seguinte distância 1.894,40 m e azimute plano 042º26'37" até o marco M-18, de coordenada N = 9.607.355,69m e E = 232.765,54m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Zebrão III, com a seguinte distância 975,08 m e azimute plano 068º00'47" até o marco M-19, de coordenada N = 9.607.723,28m e E = 233.669,18m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Zebrão II, com a seguinte distância 3.952,06 m e azimute plano 065º43'50" até o marco M-20, de coordenada N = 9.609.357,76m e E = 237.269,43m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Zebrão II, com a seguinte distância 530,47 m e azimute plano 37º45'51" m até o marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas